

ANEXO I. 03 – DESCARGA DE ÁGUAS RESIDUAIS



ANEXO I.03 - DESCARGA DE ÁGUAS RESIDUAIS

1. DESCARGA DE ÁGUAS RESIDUAIS EM SISTEMAS PÚBLICOS

- No caso de descarga de águas residuais em sistemas públicos apenas será necessário a entrega de declaração da Câmara Municipal/entidade concessionária a autorizar a ligação e de comprovativo do cumprimento das condições estipuladas pela Câmara Municipal/entidade concessionária

Caso se verifique o acima disposto não será necessário a entrega dos elementos adicionais específicos abaixo referidos

2. ELEMENTOS ADICIONAIS ESPECÍFICOS

Memória descriptiva e justificativa do projecto que inclua:

- Planta à escala 1:25000 com a localização da unidade em questão, bem como das captações de água de superfície ou subterrâneas existentes nas proximidades
- Planta à escala adequada com a localização do sistema de tratamento de águas residuais (ETARI; fossa séptica; mini-ETAR compacta; separador de hidrocarbonetos, etc.), do(s) ponto(s) de descarga de efluentes, indicado a designação do meio receptor
- Indicação das respectivas coordenadas (coordenadas cartesianas UTM zona 25S ou 26S, elipsóide Internacional 1924, em metros)
- No caso do meio receptor ser o solo, planta à escala adequada de localização dos terrenos destinados ao espalhamento do efluente, com indicação da respectiva área, bem como documento comprovativo do direito de utilização dos terrenos onde se irá efectuar a descarga
- Dimensionamento dos órgãos de tratamento que compõem a estação de tratamento e respectivos desenhos, incluindo ainda medidor de caudais com totalizador a partir de 10.000 equivalentes de população, e caixas de visita que permitem a recolha de amostras para controlo
- A caracterização quantitativa (caudais previstos no arranque e no horizonte de projecto) e qualitativa do efluente bruto e após tratamento
- Proposta de sistema de auto controlo a adoptar e dispositivos de segurança previstos para fazer face a situações de emergência ou acidente, quando necessários
- DESCARGA DE ÁGUAS RESIDUAIS PROVENIENTES DE ACTIVIDADES INDUSTRIAS
Descrição sumária das instalações fabris, matérias-primas utilizadas, processos de fabrico, período de funcionamento diário e anual, capacidade de produção instalada, tipo de tratamento a adoptar, destino final e eventual reutilização do efluente, lamas produzidas e respectivo tratamento e destino final
- DESCARGA DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS
Descrição sumária da rede de drenagem, actividades económicas, população a servir no ano de arranque e respectiva calendarização, incluindo horizonte de projecto (residente, flutuante, população industrial e/ou pecuária equivalente), período de funcionamento, tipo e processo de tratamento a adoptar, destino final e eventual reutilização do efluente, lamas produzidas e respectivo tratamento
- DESCARGA DE ÁGUAS RESIDUAIS PROVENIENTES DE EXPLORAÇÃO PECUÁRIAS
Descrição sumária das explorações (tipo, regime de exploração, dimensão, n.º de efectivos, tempo médio de permanência dos animais na área colectada a nitreira), tipo de tratamento a adoptar, destino final e eventual reutilização do efluente, lamas produzidas e respectivo tratamento
- DESCARGA DE ÁGUAS RESIDUAIS PROVENIENTES DE QUAISQUER OUTRAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS OU SERVIÇOS NÃO CONTEMPLADOS NAS ALÍNEAS ANTERIORES
Descrição sumária das instalações (tipo e dimensão), período de funcionamento diário e anual, tipo de tratamento a adoptar, destino final e eventual reutilização do efluente, lamas produzidas e respectivo tratamento

LEGISLAÇÃO APPLICÁVEL

Lei n.º 54/2005, de 15 de Novembro

Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro

Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio

Portaria Regional n.º 67/2007, de 15 de Outubro

DESCARGA DE ÁGUAS RESIDUAIS PROVENIENTES DE ACTIVIDADES INDUSTRIAS

Decreto-lei n.º 236/98, de 1 de Agosto, e legislação específica aplicável a cada tipo de actividade industrial

DESCARGA DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS

Decreto-lei n.º 152/97, de 19 de Julho, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.º 348/98, de 9 de Novembro, e n.º 149/2004, de 22 de Junho

DESCARGA DE ÁGUAS RESIDUAIS PROVENIENTES DE EXPLORAÇÃO PECUÁRIAS

Decreto Legislativo Regional 16/2007/A, de 9 de Julho

ASSINATURA

DATA